



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Construindo uma nova história!

Adm. 2017/2020

DECRETO Nº: 106/2020

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal que menciona.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - A nomeação do Sr. VALMIR JOSÉ DE LIMA, portador do RG. nº 5137129-1 e CPF: nº 735.835.379-04, para ocupar o cargo de Diretor de departamento responsável pelo programa Porteira-Dentro, da Secretaria de Agricultura do quadro de Provimento em Comissão deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão, retroativo à 01/06/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 05 de Junho de 2020.


Jair Rocha da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA 03/2020

Emeta: Recebimento Indevido Auxílio Emergencial por Servidor Público.

Autoria: Sistema de Controle Interno/Controladoria Geral da União/Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Abraço: Servidores Ativos e Inativos do Município de Foz do Jordão - PR, constante na relação de Movimento 03 do Processo CGU nº00217.100118/2020-53, Processo 332238/20 do TCE-PR e Nota Técnica 01/2020/CGU/TCE-PR.

A Controladoria Interna, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e em razão dos acontecimentos que envolvem Servidores do Município de Foz do Jordão, com relação ao "Auxílio Emergencial" do Governo Federal, esta Controladoria Interna juntamente com o Prefeito Municipal Ivan Pinheiro da Silva, Recomenda a abertura de Procedimento Interno Próprio para apurar as denúncias constantes no mencionado Processo nº 332238/20 do TCE-PR.

Observada as particularidades de cada caso, e mediante o Despacho de nº 472/20 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Processo 332238/20, cabe informar aos Servidores que:

- Que as condutas de solicitação e recebimento do auxílio emergencial, mediante a inserção ou declaração de informações falsas, podem tipificar os crimes de falsidade ideológica e estelionato, além de configurarem possíveis infrações disciplinares a serem analisadas no âmbito do respectivo município;
- Que existe um canal disponibilizado pelo Ministério da Cidadania para a devolução de valores eventualmente pagos/recebidos de forma indevida (devolucaoauxilioemergencial.cidadania.gov.br); e
- Que servidores cujos nomes constam na lista dos beneficiários, mas não solicitaram o auxílio emergencial, deverão informar, por meio de manifestação à secretaria do Governo Federal (atendimento.servidor@br.gov.br) ou encaminhamento de e-mail à CGU (cguf@cguf.gov.br) a possível utilização de seus dados por terceiros para obtenção indevida do benefício.

Assim, verificado o recebimento junto ao Banco Conta, deverá o Servidor fazer a devolução através do site disponibilizado pelo Ministério da Cidadania devolucaoauxilioemergencial.cidadania.gov.br, seguindo os seguintes passos:

- Informar o CPF do Beneficiário que irá fazer a devolução;
- Selecionar a opção de pagamento da GRU - "Banco do Brasil" ou outro Banco desejado;
- Para pagamento no Banco do Brasil, basta marcar a opção "Não sou robô" e clicar o botão "Emitir GRU";

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO

Para outros Bancos, é necessário informar o endereço do Beneficiário, conforme informações que serão solicitadas após selecionar "Em qualquer Banco", marcar a opção "Não sou robô" e clicar o botão "Emitir GRU";

c) De posse da GRU, é necessário fazer o pagamento através dos canais de atendimento do banco escolhido.

Ressalte-se ainda, que possivelmente as demais parcelas do "auxílio emergência" serão disponibilizadas aos servidores, que deverão processar os mesmos procedimentos para devolução das mesmas respectivamente.

Que esta Controladoria Interna juntamente com o Município de Foz do Jordão, está através de Procedimento Administrativo Próprio fazendo o levantamento para identificar os possíveis erros ou fraudes, onde, todos os envolvidos terão a partir desta publicação, o prazo de 15 dias para apresentar "Declaração de Encargamento Fidei", importante frisar, que mesmo havendo a devolução dos valores, não exime a juntada de manifestação com justificativa dos fatos.

Deverá portanto, os interessados apresentarem suas considerações junto ao Departamento de Recursos Humanos, acompanhado pela Controladoria Interna, de forma física ou presencial, ou ainda através do telefone 42) 3639 8108 (RH), 42) 3639 8109, e-mail: evcliv@medesk.com, 42) 9 9844-5736 (whats) 42) 9 8808-0201 (whats).

Registre-se a presente recomendação.

Foz do Jordão, 05 de junho de 2020.

Anderson Luiz Batista Ribeiro
Controlador Interno
OAB/PR 46.402

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO

DECRETO Nº 53/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO-PR, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020; CONSIDERANDO que o momento atual é complexo e devido a existência confirmada de pessoas infectadas com Covid-19 no Município de Foz do Jordão-PR; CONSIDERANDO que dentre os casos de pessoas infectadas encontram-se servidores ligados a Administração Pública Municipal;

DECRETA

Art. 1º - No âmbito do Poder Executivo Municipal estão suspensos, por 08 (oito) dias, o atendimento ao público em todos os órgãos da Administração Pública Municipal, exceto, o atendimento da Secretaria Municipal de Saúde voltados as ações de combate ao covid-19 e as ações de emergência assim designadas por aquela Secretaria.

Parágrafo Único - As escalas de trabalho e plantões na área de saúde serão fixadas por ato da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Durante o período de vigência da quarentena decretada pela Administração Municipal ficam suspensos o expediente em todos os órgãos da Administração Pública Municipal (exceto Secretaria Municipal de Saúde que deverá observar o contido no art. 1º, deste Decreto), devendo as atividades serem realizadas na modalidade de teletrabalho ou trabalho remoto.

§ 1º O trabalho em setores considerados essenciais para o funcionamento da Prefeitura, que não puder ser realizado de forma remota, deverá ser feito através da escala de plantão, a ser fixada pelos responsáveis por cada pasta.

§ 2º A distribuição das tarefas a serem realizadas durante o período de quarentena deverá ser realizada pelas chefias imediatas, através dos meios ajustados em cada pasta.

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO

§ 3º Poderão ser instituídas escalas de trabalho em regime de revezamento.

Art. 3º. Ficam suspensos os prazos de processos administrativos enquanto perdurar este Decreto;

§ 1º Ficam excluídos do caput do art. 3º os processos licitatórios considerados essenciais ao desenvolvimento de atividades da Administração Municipal;

§ 2º Na ocorrência de adiamento de processos licitatórios no período que perdurar este Decreto, deverá o setor responsável (compras e licitações) publicar nos órgãos de divulgação oficial o respectivo adiamento, bem como, comunicar o licitante que por ventura já tenha retirado o edital do certame;

Art. 4º. Durante o período de vigência deste Decreto ficam suspensos os prazos de pagamento de IPTU, ISSQN e taxas municipais;

Art. 5º. Os servidores lotados no cargo de motorista ou com autorização para tal, quando requisitados por autoridade superior, deverão dar apoio e garantir o transporte de que necessitar a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. Os servidores de outras Secretarias, deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde quando requisitados.

Parágrafo único. Os funcionários que não se apresentarem poderão responder processo administrativo disciplinar.

Art. 7. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 08 de junho de 2020

IVAN PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (Nº) 78.17651/10001-28

DECRETO Nº 120/2020
DATA: 12/05/2020

SÚMULA: Excluir membro do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

O Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei nº 1.004/2001, que institui o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE;

Decreta:

Art. 1º - Fica excluído o Sr. Jean Henrique Costa Dellé, nomeado como Suplente Representante do Poder Executivo no Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, conforme Decreto nº 132/2017, de 11/04/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a Abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 12 de Maio de 2020.

Odir Antonio Gotardo
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 030/2020
Parecer Jurídico N.º 194/2020- Waldir Figueiredo
Reccanello OAB/PR nº 30.804

AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA A RETROSCAVADEIRA CASE 580N NUMERO DE FROTA 361

EM FAVOR DE:
J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S.A
CNPJ: 95.424.321/0001-20
VALOR: R\$ 9.924,57 (Nove Mil Novecentos e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta e Sete Centavos)

Fundamento Legal: Artigo 24 Inciso I e II da Lei 8.666/93.

Pinhão - PR, 08 de junho de 2020.

Odir Antonio Gotardo
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 009/2020

OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS QUE FORNEÇAM REFEIÇÕES NAS LOCALIDADES PINHALZINHO, SÃO ROQUE/FAXINAL DOS COUTOS E FAXINAL DOS SILVÉRIOS PARA SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.

SESSÃO: 04/06/2020 HORÁRIO: 9:00

EMPRESAS VENCEDORAS:
GESSICA LETICIA CALDAS
CNPJ: 22.468.711/0001-28
EVANI DE MORAES OLIVEIRA
CNPJ: 22.692.301/0001-66
EDER PAINTNER 05302922975
CNPJ: 32.416.085/0001-80

VALOR TOTAL
R\$ 51.960,00 (Cinquenta e Um Mil Novecentos e Sessenta Reais).

Pinhão, 05 de junho de 2020.

Odir Antonio Gotardo
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 029/2020

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E DESENTUPIMENTO DE FOSSA SÉPTICA (LIMPA FOSSA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.

SESSÃO: 06/09/2020 HORÁRIO: 9:00

EMPRESA VENCEDORA:
ADEMIR ANTUNES DOMINGUES ME
CNPJ: 27.450.171/0001-79

R\$ 264.000,00 (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil Reais)

Pinhão, 05 de junho de 2020.

Odir Antonio Gotardo
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 031/2020

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIO FIO EM RUAS QUE SERÃO REALIZADAS PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL NOS BAIRROS: DOIS IRMÃOS, VILA CALDAS, DONA AUREA, ÁGUA VERDE, SÃO JOSÉ, NOSSA SENHORA APARECIDA, SÃO CRISTÓVÃO, INVERNADINHA, DONA EVANIRA, MAZURECHEM, DIVINEIA E SANTA MARIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.

SESSÃO: 03/09/2020 HORÁRIO: 9:00

EMPRESA VENCEDORA:
M. DE MELO
CNPJ: 21.303.780/0001-19

R\$ 445.500,00 (Quatrocentos e Quarenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais)

Pinhão, 05 de junho de 2020.

Odir Antonio Gotardo
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 036/2020

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARO E FORNECIMENTO DE MARMITEX DESTINADOS A ATENDER AS EQUIPES DE FUNCIONÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: DE 09/06/2020 ATÉ 24/06/2020.

INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE: (42)3677-1131
E E-MAIL: COMPRAPINHAO@GMAIL.COM

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: ATÉ AS 09h00min DO DIA 24/06/2020, NA SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: ÀS 09H00MIN DO DIA 24/06/2020, NA SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PARCEIR JURÍDICO Nº 196/2020 - WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO - OAB/PR 30.804

PINHÃO-PR, 08 DE JUNHO DE 2020.

Odir Antonio Gotardo
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARQUINHO PARANÁ
Martaivalva C. Barboza, E-IL EF MID ED ESP
Filial a Federação Nacional das APAEs em 27/08/2013, sob nº2221
CNPJ 18.109.840/001-30 e-mail: margarina@vivo.com.br
SEDE: Rua. Napoleão Padilha 105, Fone: (42) 98491802 (42) 3648-144. MARQUINHO - Estado do Paraná.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARQUINHO - PARANÁ

A Associação de Pais e Amigos de Marquinho, neste ato representada por seu Presidente, Sr Wagner José Laurindo, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 35 II, do Estatuto para fins do artigo 25 I, CONVOCA todos os associados, através do presente edital para ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada por meio virtual atendendo o Parecer 0012/2020 da FEAPE/SPR dia 10 de julho de 2020 às 15:00 horas, com a seguinte ordem do dia:

1. Apreciação do Relatório de Atividades e contas da Diretoria Executiva com base nos demonstrativos contábeis encerrados em, 31/12/2019, em cumprimento à exigência do artigo 26, § único do APAE.
2. Outros

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23).

Terão direito de votar os associados especiais que comprovem matrícula e frequência regular a pelo menos 01 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da APAE há, no mínimo 01 (um) ano e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (Art. 23, § 1º).

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da APAE. (Art.23, § 2º).

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (Art. 23, § 3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambos constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Marquinho, 08 de junho de 2020.

Wagner José Laurindo
Presidente da APAE de Marquinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ Nº 812.614/0001-68
AVENIDA BRASILEIA, 551 - FONE - FAX (46) 3553-1484
85466-000 ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

PORTARIA Nº 078/2020
DATA: 02/06/2020

Súmula: Nomeia servidor para cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Espígaço Alto do Iguaçu - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** para o cargo de provimento efetivo, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público 001/2019.

| MOTORISTA | CLASSE | CLASSIFICAÇÃO |
|-------------------------|--------|---------------|
| Nome: JACINTO CZEPIANIA | | 10º |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU, EM 02 DE JUNHO DE 2020.

HILARIO CZECHOWSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Contratado uma nova história
Adm. 2017/2020

DECRETO Nº: 106/2020

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal que menciona.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - A nomeação do Sr. VALMIR JOSÉ DE LIMA, portador do RG. nº 5137129-1 e CPF: nº 735.835.379-04, para ocupar o cargo de Diretor de departamento responsável pelo programa Porteira-Dento, da Secretaria de Agricultura do quadro de Provimento em Comissão deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão, retroativo à 01/06/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 05 de Junho de 2020.

Jair Rocha da Silva
Prefeito Municipal

Rua Cindereia, 379 - Fone: (42) 3636-1185 - Fax: (42) 3636-1478 - CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cindereia, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE CONTRATOS PARA PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2020-PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA OU PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DA SAÚDE SENDO: MÉDICOS CLÍNICO GERAL, ENFERMEIROS E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DE CANTAGALO-PR, PARA ENFRENTAMENTO, PREVENÇÃO E COMBATE À "PANDEMIA" DO COVID-19.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cindereia, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JAIR ROCHA DA SILVA**, portador de cédula de identidade n.º 4.652.899-9 SSP/PR e CPF/MF n.º 777.826.319-04.

CONTRATO Nº. 44/2020
CONTRATADO: MICHELE APARECIDA DA SILVA SANTOS, inscrita no CPF/MF n.º 084.126.079-61, e cédula de identidade n.º 13.131.899-5, SSP/PR residente a Rua 12 de Maio s/nº, CEP 85.160-000, Município de Cantagalo/PR.

| Item | Produto/Serviço | Marca/Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|--------------|--|--------------|---------|------------|---------|-----------------|
| 1 | SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, EM REGIME 12HRS POR 36 HRS | | PLANT | 30,00 | 135,004 | 4050,00 |
| 4 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, NA FORMA DE PLANTÕES, EM REGIME 12HRS POR 36HRS. | | | | | |
| TOTAL | | | | | | 4.050,00 |

CONTRATO Nº. 45/2020
CONTRATADO: MARIA DE FÁTIMA MACHADO BATISTA VAZ, inscrita no CPF/MF n.º 714.969.049-15, e cédula de identidade n.º 5.016.410-1, SSP/PR residente a Rua Ernesto Leporacy nº 335, centro CEP 85.160-000, Município de Cantagalo/PR.

| Item | Produto/Serviço | Marca/Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|--------------|---|--------------|---------|------------|---------|---------------|
| 2 | SERVIÇOS EM ENFERMAGEM, NA FORMA DE PLANTÃO EM REGIME 12 HRS POR 36 HR | | PLANT | 30,00 | 195,005 | 850,00 |
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ENFERMAGEM, NA FORMA DE PLANTÃO EM REGIME 12 HRS POR 36 HRS. | | | | | |
| TOTAL | | | | | | 850,00 |

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cindereia, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

CONTRATO Nº. 46/2020
CONTRATADO: LUCAS FAGUNDES SANTANA, inscrito no CPF/MF n.º 070.179.699-52, e cédula de identidade n.º 11.105.259-0, SSP/PR residente a Rua Presidente Prudente nº 18, CEP 85.160-000, Município de Cantagalo/PR.

| Item | Produto/Serviço | Marca/Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|--------------|---|--------------|---------|------------|---------|---------------|
| 2 | SERVIÇOS EM ENFERMAGEM, NA FORMA DE PLANTÃO EM REGIME 12 HRS POR 36 HR | | PLANT | 30,00 | 195,005 | 850,00 |
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ENFERMAGEM, NA FORMA DE PLANTÃO EM REGIME 12 HRS POR 36 HRS. | | | | | |
| TOTAL | | | | | | 850,00 |

CONTRATO Nº. 47/2020
CONTRATADO: DAIANA ZANATTA DA CRUZ, inscrita no CPF/MF n.º 045.912.749-77, e cédula de identidade n.º 9.440.731-1, SSP/PR residente a Rua Tancredo Neves nº 151, centro CEP 85.160-000, Município de Cantagalo/PR.

| Item | Produto/Serviço | Marca/Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|--------------|---|--------------|---------|------------|---------|---------------|
| 3 | SERVIÇOS EM ENFERMAGEM, NA FORMA DE PLANTÃO EM REGIME 12 HRS POR 36 HR | | PLANT | 30,00 | 197,005 | 910,00 |
| 2 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ENFERMAGEM, NA FORMA DE PLANTÃO EM REGIME 12 HRS POR 36 HRS. | | | | | |
| TOTAL | | | | | | 910,00 |